

**SEMAG - SECRETARIA
MUNICIPAL DA GESTÃO
DO MEIO AMBIENTE E CLIMA**



**PRIMEIRO TERMO
ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO N° 004/2025
– SEMAG**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
COFFEE BREAK PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA
GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Responsável pela demanda: Amanda Regina de Sousa Sá
Fiscal do Contrato nº 004/2025

OBJETO: 1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 004/2025 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO ADITAMENTO:

O presente documento tem por finalidade formalizar a solicitação de autorização para a celebração do 1º Termo Aditivo de Prazo do Contrato Administrativo nº 004/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de coffee break, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima – SEMAC, atualmente vigente até 18/03/2026.

O referido contrato, celebrado com a empresa Joane Robleda da Silva Mota, inscrita no CNPJ nº 36.633.858/0001-30, encontra-se próximo ao término de sua vigência, sendo necessária a prorrogação do prazo contratual a fim de assegurar a continuidade dos serviços durante o mês de abril, evitando prejuízos às atividades institucionais desta Secretaria.

Destaca-se que o fornecimento de coffee break constitui apoio essencial à realização de reuniões, capacitações, eventos institucionais e demais atividades administrativas promovidas pela SEMAC, configurando-se como serviço de natureza contínua no contexto das ações desenvolvidas por esta Pasta.


Ademais, a execução contratual vem ocorrendo de forma satisfatória, sem registros de irregularidades, tendo a contratada demonstrado capacidade técnica e cumprimento das obrigações pactuadas. A prorrogação contratual, portanto, revela-se medida vantajosa sob os aspectos administrativo e operacional, garantindo a continuidade dos serviços sem a necessidade de interrupção ou de instauração imediata de novo procedimento de contratação.

Diante da proximidade do encerramento da vigência contratual e da necessidade de manutenção dos serviços nas mesmas condições estabelecidas, sugere-se a adoção das providências necessárias para a formalização do competente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, em conformidade com a legislação vigente.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, considerando a relevância e a necessidade contínua dos serviços de fornecimento de coffee break para o adequado funcionamento das atividades institucionais da SEMAC, solicita-se a autorização de Vossa Senhoria para a formalização do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 004/2025, observados os limites legais, a disponibilidade orçamentária e a manutenção das condições originalmente pactuadas.

Belterra/PA, 10 de março de 2026.


Amanda Regina de Sousa Sá
Fiscal do Contrato nº 004/2025
Portaria nº 014/2025 - SEMAC

DESPACHO

Em face da solicitação para o I Termo Aditivo de Vigência de Prazo do Contrato nº 004/2025-SEMAC, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA**, despacho ao setor competente para autuação e atos posteriores com vistas a instrução de procedimento licitatório para na modalidade pertinente.

Atenciosamente,

Belterra/PA, 10 de março de 2026.

JURANDY
BATISTA
DANTAS:666208
05272

Assinado de forma digital por
JURANDY BATISTA
DANTAS:66620805272
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=31014048000182, ou=presencial,
cn=JURANDY BATISTA
DANTAS:66620805272

Jurandy Batista Dantas
Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima
Decreto nº 059/2026

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 - SEMAM

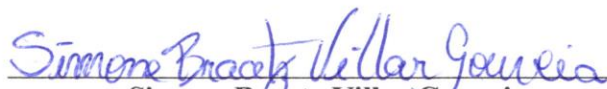
OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 004/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA.

FINALIDADE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 004/2025.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade de Belterra, estado do Pará, no Setor Administrativo da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima - SEMAM, Eu, **Simone Braatz Villar Gouveia**, Auxiliar Administrativo, autuei o processo que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Belterra/PA, 11 de março de 2026.


Simone Braatz Villar Gouveia
Auxiliar Administrativo
Mat: 1768

Ofício nº 012/2026 – SEMAC/FMMA

Belterra/PA, 12 de março de 2026.

À Empresa,
Joane Robleda da Silva Mota
CNPJ nº 36.633.858/0001-30

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL.

Prezada Robleda,

Cumprimentando-a cordialmente, a **Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima – SEMAC** vem, por meio deste, informar que a vigência do Contrato Administrativo celebrado com essa empresa encontra-se em fase de encerramento. Considerando a necessidade de continuidade das atividades previstas para o mês de abril, solicitamos a manifestação quanto à possibilidade de celebração de Termo Aditivo de Prazo.

Dessa forma, caso haja interesse na continuidade da prestação dos serviços, nos termos do Contrato Administrativo nº 004/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº 004/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA**, celebrado com a SEMAC por intermédio do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, solicitamos a gentileza de formalizar resposta quanto à viabilidade da prorrogação.

Certos de podermos contar com vossa atenção e colaboração, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

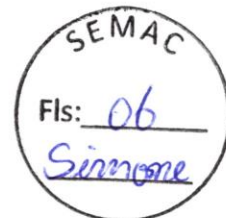
Atenciosamente,

JURANDY BATISTA
DANTAS:6662080
5272

Assinado de forma digital por JURANDY
BATISTA DANTAS:66620805272
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=31014048000182, ou=presencial,
cn=JURANDY BATISTA
DANTAS:66620805272

Jurandy Batista Dantas
Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima
Decreto nº 059/2026

Recebido em 12/03/2026
Joane Robleda da Silva Mota
CNPJ nº 36.633.858/0001-30



Ofício

À
Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima – SEMAC

Prezado Secretário,


Com os devidos cumprimentos, em atenção ao Ofício encaminhado por esta Secretaria, venho através deste, manifestar seu interesse e concordância com a celebração de Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo nº 004/2025.

Dessa forma, informamos que teremos a plena viabilidade na continuidade da prestação dos serviços de fornecimento de coffee break, nos termos e condições já estabelecidos no referido contrato, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Reiteramos nosso compromisso com a qualidade dos serviços prestados e com o atendimento das demandas dessa Secretaria, colocando-nos à disposição para a formalização do respectivo Termo Aditivo e demais providências necessárias.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Belterra, 12 de março de 2026.


Blade Castro Pub
CNPJ 26631.733/0001-30
Joane Zúbia da Silva Mota
Representante Legal

DESPACHO

À Senhora,
Lohane Crys Noronha da Silva
Chefe de Divisão Administrativa e Financeira - SEMAC

Prezada Lohane,

Cumprimentando-a cordialmente, considerando a necessidade 1º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 004/2025 – SEMAC, celebrado com a Empresa JOANE ROBLEDA DA SILVA MOTA, inscrita no CNPJ nº 36.633.858/0001-30, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA**, solicito a disponibilidade orçamentária para tal aditivo.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos votos de estima e considerações, estando à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Belterra/PA, 16 de março de 2026.

JURANDY BATISTA
DANTAS:66620805
272

Assinado de forma digital por JURANDY
BATISTA DANTAS:66620805272
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=(EM BRANCO), ou=31014048000182,
ou=presencial, cn=JURANDY BATISTA
DANTAS:66620805272

Jurandy Batista Dantas
Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima
Decreto nº 059/2026


DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA.

Consoante disposições legais, declaro existir recursos orçamentários para as despesas decorrentes do objeto supramencionado, que correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2026:

**04.122.0002.2017.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMMA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 0.1.00**

Belterra/PA, 16 de março de 2026.


Lohane Crys Noronha da Silva
Chefe de Divisão Administrativa
e Financeira - SEMAC
Decreto nº 038/2025

Lohane Crys Noronha da Silva
Chefe de Divisão Administrativa Financeira - SEMAC
Decreto nº 038/2025

JUSTIFICATIVA

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 004/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA.

Na qualidade de Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima – SEMAC, apresento a presente justificativa com a finalidade de subsidiar a celebração do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Administrativo nº 004/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de coffee break, destinado ao atendimento das demandas institucionais desta Secretaria.

O referido contrato encontra-se com vigência próxima ao seu término, previsto para 18/03/2026, sendo necessária a sua prorrogação para assegurar a continuidade dos serviços durante o mês de abril, período em que esta Secretaria mantém a execução de atividades administrativas, reuniões técnicas, eventos institucionais e ações correlatas que demandam o suporte contratado.

Ressalto que o fornecimento de coffee break constitui serviço de apoio relevante ao regular funcionamento das atividades da SEMAC, contribuindo para a adequada realização de encontros institucionais, capacitações e demais ações promovidas no âmbito desta Pasta. A interrupção desses serviços poderá ocasionar prejuízos à organização e execução das atividades programadas.

Destaco, ainda, que a empresa contratada vem executando os serviços de forma satisfatória, observando as condições pactuadas, não havendo registros de descumprimento contratual que desabonem sua continuidade. Nesse sentido, a prorrogação do prazo contratual mostra-se medida conveniente e oportuna para a Administração, garantindo a continuidade dos serviços sem prejuízo ao interesse público.

Ademais, a prorrogação pretendida encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que dispõe o art. 107, que admite a prorrogação dos contratos administrativos de serviços contínuos, desde que haja previsão contratual, demonstração de vantajosidade para a Administração e manutenção das condições originalmente pactuadas. Observa-se, ainda, o atendimento aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos no art. 5º da referida norma.

Diante do exposto, justifico a necessidade da prorrogação do prazo do Contrato nº 004/2025, recomendando a celebração do competente Termo Aditivo, observadas as disposições legais aplicáveis, a disponibilidade orçamentária e a manutenção das condições inicialmente contratadas.

Belterra/PA, 16 de março de 2026.

JURANDY BATISTA
DANTAS:66620805272
5272

Assinado de forma digital por JURANDY
BATISTA DANTAS:66620805272
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=31014048000182, ou=presencial,
cn=JURANDY BATISTA
DANTAS:66620805272

Jurandy Batista Dantas
Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima
Decreto nº 059/2026

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesa da Secretaria Municipal da Gestão Municipal do Meio Ambiente e Clima, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório para realização do 1º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 004/2025 – SEMAC, celebrado com a Empresa **JOANE ROBLEDA DA SILVA MOTA**, inscrita no CNPJ nº 36.633.858/0001-30, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA**, ficando prorrogado pelo prazo de 01 (um) mês, de 18 de março de 2026 a 17 de abril de 2026.

Cumpra-se.

Belterra/PA, 16 de março de 2026.

JURANDY
BATISTA
DANTAS:66620
805272

Assinado de forma digital por
JURANDY BATISTA
DANTAS:66620805272
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=31014048000182, ou=presencial,
cn=JURANDY BATISTA
DANTAS:66620805272

Jurandy Batista Dantas
Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima
Decreto nº 059/2026

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N° xx/2026 – SEMAM
DISPENSA N° xx/2026**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° ADMINISTRATIVO N° xx/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BELTERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA E A EMPRESA xxxxx, CNPJ SOB O N° xxxxx, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente Instrumento, de um lado o Município de Belterra, através do **Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 32.434.374/0001 - 01, neste ato representado pela Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima, e-mail: semac@belterra.pa.gov.br, tel: (93) 99145-6804, sediada na Estrada Um, bairro Jurubeba, n° 3020, nesta cidade de Belterra, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima – SEMAM, o senhor **Jurandy Batista Dantas**, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 666.208.052-72 e RG n° 3877931, tel: (93) 992008878, residente e domiciliado na Rua Timbó, bairro Centro, n° 75, na cidade de Belterra/PA, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: _____, tel: _____ e-mail: _____, sediada na _____, município de _____, neste ato representado por _____, brasileiro (a), CPF sob o n° _____ e RG n° _____ residente e domiciliado (a) na _____, na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes; _____, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes, firmam o **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 004/2025 - SEMAM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula IV, do **XXXXXX** que tem como objeto **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**. Alteração de prazo do Contrato original, nos limites da lei, disposto nos artigos n° 105 e n° 107 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência do Contrato original tem término no dia XXXX/XXX/2XXXX, ficando através deste instrumento de aditamento prorrogada por mais X (X) mês(s). Passando a contar o prazo final da vigência para XXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, ora aditado, no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será publicado, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará e no Portal da Transferência do Município de Belterra/PA.

Belterra/PA, XX de XXX de XXX.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 32.434.374/0001-01
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunha

01: _____

Testemunha

02: _____

DESPACHO

Ao Escritório,
Rayane Feijão Sociedade Individual de Advocacia
Assessoria Jurídica da SEMAC

Prezada Rayane,

Cumprimentando-a cordialmente, considerando a necessidade 1º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 004/2025 – SEMAC, celebrado com a Empresa JOANE ROBLEDA DA SILVA MOTA, inscrita no CNPJ nº 36.633.858/0001-30, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA**, solicito parecer jurídico para o Processo Administrativo nº 001/2026 – SEMAC.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos votos de estima e considerações, estando à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Belterra/PA, 16 de março de 2026.

JURANDY
BATISTA
DANTAS:666208
05272

Assinado de forma digital por
JURANDY BATISTA
DANTAS:66620805272
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=31014048000182, ou=presencial,
cn=JURANDY BATISTA
DANTAS:66620805272

Jurandy Batista Dantas
Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima
Decreto nº 059/2026

PARECER JURÍDICO Nº 002/2026-SEMAM

INTERESSADO: SEMAM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2026-SEMAM.

ASSUNTO: Análise Jurídica do 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo nº 004/2025, originado da Dispensa de Licitação nº 004/2025.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de coffee break para atender a Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima.

Ementa:

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133/2021. FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK. POSSIBILIDADE JURÍDICA.

1) Nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, os contratos administrativos que tenham por objeto serviços e fornecimentos contínuos podem ter sua vigência prorrogada sucessivamente, desde que haja previsão no edital e no contrato, bem como demonstração da manutenção da vantajosidade para a Administração.

2) Atendidos os requisitos legais, demonstrada a regularidade da execução contratual, a tempestividade da prorrogação e a existência de dotação orçamentária, revela-se juridicamente viável a celebração de termo aditivo de prorrogação de prazo, mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

I. RELATÓRIO:

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Assessoria Jurídica, através do despacho do Secretário Municipal, para fins de análise da legalidade da minuta de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 004/2025, firmado entre o Município de Belterra, através da SEMAM, e a empresa JOANE ROBLEDA DA SILVA MOTA (CNPJ 36.633.858/0001-30), oriundo da Dispensa de Licitação nº 004/2025, cujo objeto consta no preâmbulo deste parecer.

O pleito consiste na prorrogação do prazo de vigência contratual, tendo o feito sido devidamente instruído, dentre outros, com os seguintes documentos:

- 1) Solicitação do Aditivo pela Fiscal do Contrato;
- 2) Aceite da empresa contratada;
- 3) Declaração de disponibilidade orçamentária;
- 4) Justificativa;
- 5) Autorização;
- 6) Minuta do Aditivo.

É o sucinto relatório. Passa-se à análise.

II. PRELIMINAR

Inicialmente, cumpre destacar que a manifestação jurídica se restringe à



verificação da conformidade do aditivo com a legislação vigente, não abrangendo análises de natureza técnica, administrativa, operacional ou econômico-financeira, cuja apreciação compete aos setores competentes da Administração.

Outrossim, não integra o objeto do presente parecer o juízo de oportunidade e conveniência do ato administrativo, o qual é de competência exclusiva da Autoridade Administrativa.

III. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O contrato se encontra submetido ao regime da Lei nº 14.133/2021, conforme expressamente consignado no termo de referência e no instrumento contratual, razão pela qual a prorrogação pretendida deve observar os requisitos e limites estabelecidos na referida norma.

Nesse contexto, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, os contratos administrativos que versam sobre objetos relativos a serviços e fornecimentos contínuos podem ter sua vigência prorrogada sucessivamente:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Com isso, da análise dos autos, verifica-se que:

- a) Há previsão expressa de prorrogação contratual na cláusula terceira do Termo de Referência e vinculação à Lei de Licitações na cláusula XIII do contrato;
- b) O objeto contratado possui natureza contínua;
- c) A autoridade competente juntou justificativa indicando a conveniência e oportunidade da prorrogação, bem como a manutenção da vantajosidade econômica, além de ter consignado que a prorrogação contratual será de um mês;
- d) A manifestação da fiscal do contrato não informou a existência de registros de inadimplementos ou infrações contratuais que impeçam a prorrogação;
- e) A proposta de prorrogação foi formulada e aceita antes do término da vigência contratual, o que afasta a ocorrência de execução contratual e pagamentos sem cobertura formal;



- f) Consta dos autos a indicação de dotação orçamentária para suportar as despesas decorrentes da prorrogação, em atendimento ao art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- g) Quanto à minuta do Termo Aditivo, verificou-se que esta se limita à prorrogação do prazo de vigência, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas;

Assim, sob o aspecto material, a prorrogação pretendida encontra amparo legal.

IV. CONCLUSÃO

Pelo exposto, após análise dos autos, esta Assessoria Jurídica se manifesta pela viabilidade jurídica da celebração do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato Administrativo nº 004/2025, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito. Por fim, recomenda-se a juntada da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, bem como a adoção das providências legais para a garantia de transparência do ajuste, especialmente a publicação do Termo Aditivo no Portal da Transparência Municipal e do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios.

Salvo melhor entendimento, este é o parecer de caráter meramente opinativo, o qual submeto à apreciação da autoridade competente.

Encaminhem-se os autos ao setor competente para adoção das providências cabíveis.

Belterra/PA, 16 de março de 2026.

RODRIGO PEDROSO
COSTA:0089475127
1

Assinado de forma digital
por RODRIGO PEDROSO
COSTA:00894751271

RODRIGO PEDROSO COSTA
Assessor Jurídico | OAB/PA nº 28.131



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 36.633.858 JOANE ROBLEDA DA SILVA MOTA
CNPJ: 36.633.858/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

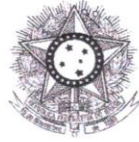
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:50:56 do dia 24/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/08/2026.

Código de controle da certidão: **6AAF.C13B.A31E.FB92**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 36.633.858 JOANE ROBLEDA DA SILVA MOTA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.633.858/0001-30
Certidão nº: 11858940/2026
Expedição: 24/02/2026, às 15:15:36
Validade: 23/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **36.633.858 JOANE ROBLEDA DA SILVA MOTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.633.858/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

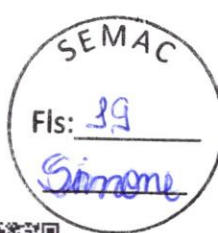
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
VILA AMERICANA, 45 - CENTRO - BELTERRA
CNPJ: 01.614.112/0001-03



CERTIDÃO NEGATIVA
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

006745

Contribuinte

JOANE ROBLEDA DA SILVA MOTA - ME

Logradouro

TRAV. FREI VICENTE

Bairro

CENTRO

Cidade

BELTERRA

CPF/CNPJ

36.633.858/0001-30

Número Complemento

2090

CEP

68143000

UF

PA

A COORDENADORIA FAZENDÁRIA da Prefeitura Municipal de Belterra/Pará, a requerimento da pessoa interessada, a pedido via internet, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desta certidão.

Emitida às 11:57:13 do dia 25/02/2026

Válida até 26/05/2026

Código de Controle da Certidão/Número 2966CE4EB28CEE88

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de 36.633.858 JOANE ROBLEDA DA SILVA MOTA - ME, CNPJ 36.633.858/0001-30, residente em RUA FREI VICENTE, 2090 - CENTRO - 68.143-000 - BELTERRA/PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

VICENTE
RODRIGUES
FILHO:104282162
34

Assinado de forma digital
por VICENTE RODRIGUES
FILHO:10428216234
Dados: 2026.02.25
11:44:44 -03'00'

quarta-feira, 25 fevereiro, 2026

VICENTE RODRIGUES FILHO
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE SANTAREM
COMARCA DE SANTARÉM

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 25/02/2026 11:44:03

CONTROLE: 02251113896069

Válida até 26/05/2026 00:00:00

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (vicente.filho)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: 36.633.858 JOANE ROBLEDA DA SILVA MOTA

Inscrição Estadual: 15.685.198-9

CNPJ: 36.633.858/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 16:59:34 do dia 25/02/2026

Válida até: 24/08/2026

Número da Certidão: 702026080436421-9

Código de Controle de Autenticidade: F2025F66.E9DCAA21.F787B008.1085F126

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: 36.633.858 JOANE ROBLEDA DA SILVA MOTA

Inscrição Estadual: 15.685.198-9

CNPJ: 36.633.858/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 16:59:34 do dia 25/02/2026

Válida até: 24/08/2026

Número da Certidão: 702026080436422-7

Código de Controle de Autenticidade: B339D8F4.B046E684.7662F5AD.E287BF22

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.633.858/0001-30
Razão Social: 36.633.858 JOANE ROBLEDA DA SILVA MOTA
Endereço: RUA FREI VICENTE 2090 / CENTRO / BELTERRA / PA / 68143-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2026 a 24/03/2026

Certificação Número: 2026022322336063315748

Informação obtida em 24/02/2026 18:07:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 004/2026 – SEMAC
DISPENSA Nº 004/2026**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº ADMINISTRATIVO Nº 004/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELTERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA E A EMPRESA JOANE ROBLEDA DA SILVA MOTA - ME, CNPJ SOB O Nº 36.633.858/0001-30, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente Instrumento, de um lado o Município de Belterra, através do **Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 32.434.374/0001 - 01, neste ato representado pela Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima, e-mail: semac@belterra.pa.gov.br, tel: (93) 99145-6804, sediada na Estrada Um, bairro Jurubeba, nº 3020, nesta cidade de Belterra, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima – SEMAC, o senhor **Jurandy Batista Dantas**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 666.208.052-72 e RG nº 3877931, tel: (93) 992008878, residente e domiciliado na Rua Timbó, bairro Centro, nº 75, na cidade de Belterra/PA, denominado simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a empresa de outro lado a empresa **JOANE ROBLEDA DA SILVA MOTA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº: **36.633.858/0001-30**, tel: (93) 99140-0623, e-mail: robleda.motta28@gmail.com, sediada na rua Frei Vicente, nº 2090, bairro Centro, município de Belterra - PA, neste ato representado por Joane Robleda da Silva Mota, brasileira, CPF sob o nº 975.348.622-72 e RG nº 5540719, residente e domiciliado na rua Frei Vicente, nº 2090, bairro Centro, município de Belterra – PA, doravante denominado CONTRATADA, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes, firmam o **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 004/2025 - SEMAC**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula IV, do **CONTRATO Nº 004/2025 – SEMAC**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA**. Alteração de prazo do Contrato original, nos limites da lei, disposto nos artigos nº 105 e nº 107 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência do Contrato original tem término no dia 18/03/2025, ficando através deste instrumento de aditamento prorrogada por mais 01 (um) mês. Passando a contar o prazo final da vigência para 17/04/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, ora aditado, no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

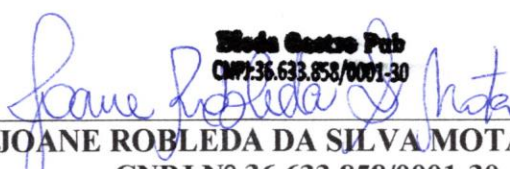
4.1 O presente Termo Aditivo será publicado, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará e no Portal da Transferência do Município de Belterra/PA.

Belterra/PA, 18 de março de 2026.

JURANDY
BATISTA
DANTAS:666208
05272

Assinado de forma digital por
JURANDY BATISTA
DANTAS:66620805272
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=31014048000182, ou=presencial,
cn=JURANDY BATISTA
DANTAS:66620805272

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 32.434.374/0001-01
CONTRATANTE


Joane Robleda da Silva Mota – ME
CNPJ Nº 36.633.858/0001-30
CONTRATADA

Testemunha

01: _____

Testemunha

02: _____